

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.920/2020.

“Dispõe sobre a criação da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ZACARIAS e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

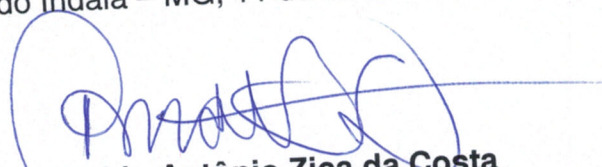
Art. 1º. Fica criada a “ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ZACARIAS”, situada à Praça Prefeito Mário Carneiro, nº 61, bairro Centro, nesta cidade de Dorés do Indaiá – MG.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação tomar as devidas providências para regularização da referida escola junto aos Órgãos Públicos necessários, como MEC, SEE, SRE e/ou Conselhos Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.918, de 03 de novembro de 2020.

Dorés do Indaiá – MG, 11 de novembro de 2020.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal